



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Matéria:** Projeto de Lei nº 51/2023

**Ementa:** Concede revisão da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo

**Autoria:** Poder Executivo

**Relatoria:** Vereador Carlos Rodrigues de Oliveira

### **I – RELATÓRIO**

A presente propositura de autoria do Poder Executivo, que Concede revisão da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

Em justificativas o Chefe do Poder Executivo informa:

“Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que concede a revisão da remuneração dos servidores do Poder Executivo.

Tal propositura atende ao artigo 288 da Lei Municipal nº 2004/2008 (Estatuto dos Servidores do Município do Hortolândia). Importante ressaltar, também, que o Município vem realizando diversas ações, como a retomada do Plano de Carreiras dos servidores municipais que se encontravam paradas, bem como através do pleno funcionamento da Escola de Gestão, que está proporcionando capacitações nas mais diversas áreas, visando ao aprimoramento e a valorização dos servidores municipais. É oportuno informar, ainda, que o Município tem realizado diversas ações, visando ao aumento da arrecadação municipal, porém em decorrência da crise econômica nacional, que ainda assola o País, muito em decorrência da pandemia de Covid-19, há dificuldades em se atingir as metas financeiras estimadas para o orçamento do ano 2023.

Sendo assim, após diversos estudos e dentro da capacidade orçamentária e financeira do Município para o ano de





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

2022, e visando valorizar os servidores municipais, que tanto se esforçaram no último ano, estaremos concedendo uma revisão na remuneração dos servidores municipais, repondo as perdas inflacionárias do período entre abril/2022 a março/2023, prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, apurada pelo IPCA-índice Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 meses, que foi de 4,65% (quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos, por cento).

Assim, valorizando o servidor público municipal, o Executivo Municipal apresenta o índice de revisão no percentual de 4,65% (quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos), fruto de diálogos e acordo firmado com o sindicato representante dos servidores municipais.

A concessão da revisão vigorará a partir de maio de 2023, mês da data base. Assim sendo e considerando que a revisão de vencimentos proposta neste projeto de lei segue o objetivo permanente de valorizar os servidores municipais e aprimorar o funcionamento da administração municipal, frisamos que a proposta se adéqua às diretrizes contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Hortolândia, bem como o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/00 e, ainda, que a aprovação da matéria por essa Casa Legislativa em muito contribuirá para a satisfação das demandas da boa gestão municipal.

Considerando, por fim, que a data base é o mês de maio e que somente nesta data foi possível a conclusão das tratativas com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia, dou ao projeto o caráter de urgência e solicito que a sua tramitação se conclua dentro do prazo de 45 dias, nos termos do artigo 57 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município.

## **II – DA ANÁLISE DA MATÉRIA**

A propositura em questão foi lida em Plenário na Sessão de 8 de maio de 2023, e sua ementa publicada, na data de 8 de maio de 2023, no Diário Oficial do Município, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.





# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Constata-se que a medida é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

A propositura trata de aplicar a revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais, repondo as perdas inflacionárias do período entre abril/2022 a março/2023, prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, apurada pelo IPCA- índice Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 meses, que foi de 4,65% (quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos, por cento).

### III – VOTO

Assim diante dos aspectos que cabem esta comissão analisar, e em razão dos argumentos acima expostos, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à constitucionalidade do **Projeto de Lei n.º 51/2023**, nos termos desse Relatório.

É o voto e relatório.

Sala das Comissões, 11 de maio de 2023.

Vereador Carlos Rodrigues de Oliveira  
Relator



